

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2016

No dia 13 do mês de Julho do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569, bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). Vanio Forster, inscrito no CPF sob o nº. 664.496.859-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2016, Processo Licitatório nº. 16/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10828	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	
10825	BOZZANO E BOZZANO LTDA	7, 8, 9, 32, 58, 59, 73, 97, 98, 99, 100, 111, 112, 118, 124, 125, 137, 138, 139, 160, 161, 162, 168, 169, 175, 178, 179, 180, 181, 183
10704	CELIA REGINA W SANI ME	11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 43, 55, 62, 80, 85, 90, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 120, 121, 122, 123, 126, 128, 129, 132, 133, 134, 136, 140, 142, 146, 147, 155, 170, 171, 186
11284	IDEAL CENTER COM DE PROD DE HIG PESSOAL LTDA	
10556	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA ME	14, 15, 16, 17, 27, 28, 29, 37, 38, 39, 87, 89, 148, 149, 163, 164, 167
10735	JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - JLM	4, 5, 6, 23, 24, 25, 26, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 93, 94, 113, 115, 116, 117, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 159
11012	KLEBER MACHADO E CIA LTDA	2, 3, 10, 30, 31, 40, 41, 44, 45, 60, 61, 63, 78, 79, 96, 141, 143, 144, 145, 172
12268	Maxi Moveis e Papelaria LTDA - ME	
10511	MICROLAGES INFORMÁTICA LTDA EPP	
10263	PONTE ALTA COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME	72, 77, 127, 130, 131, 135, 157, 158, 173, 174, 176, 177, 184, 185
12271	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	
12270	Sione Maria Geremias Schaefer	1, 33, 34, 35, 36, 51, 52, 53, 54, 95, 114, 119, 165, 166, 182

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	15.267.298/0001-78		
BOZZANO E BOZZANO LTDA	85.323.392/0001-82	ENIO BOZZANO	350.854.609-87
CELIA REGINA W SANI ME	04.195.853/0001-87	GILMAR SANI	848.152.649-53
IDEAL CENTER COM DE PROD DE HIG PESSOAL LTDA	08.811.393/0001-25	JOAO GABRIEL ROSA	049.010.769-90
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA ME	04.586.694/0001-41	ADENILSON BROERING	939.864.919-53
JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - JLM	13.965.228/0001-68	LUIZ ANTONIO JUNCKES	064.386.889-59
KLEBER MACHADO E CIA LTDA	11.118.645/0001-40	EDER CLAUDIO BASTOS	028.109.639-24
Maxi Moveis e Papelaria LTDA - ME	23.518.341/0001-59	LUCIANO PILATTI	021.948.939-46
MICROLAGES INFORMÁTICA LTDA EPP	06.040.884/0001-94	IRAN DA SILVA	386.614.469-53
PONTE ALTA COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME	10.710.270/0001-40	CHARLES FERNANDES	845.971.199-49
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	21.304.312/0001-69		
Sione Maria Geremias Schaefer	17.572.035/0001-06	FERNANDO EDUARDO POLLHEIM	046.691.809-75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10263 - PONTE ALTA COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	ESCALIMETRO N°2	UN	cis	4,000	29,1875	116,75
77	EVA - VÁRIAS CORES	UN	plastic	4.730,000	1,8231	8.623,30
127	PAPEL CARBONO 22 X 33cm - C/ 100 fls	CX	helios	88,000	29,6796	2.611,80
130	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	ROL	vinitact	78,000	71,9648	5.613,25
131	PAPEL CONTACT varias cores (rolo)	UN	vinitact	78,000	62,3695	4.864,82
135	PAPEL HECTOGRÁFICO ROXO COM ESCALA MILIMETRADA NO FORMATO 22 X 33 CM. PARA DUPLICADORES À ÁLCOOL PARA USO EM PEQUENAS, MÉDIAS E ALTAS TIRAGENS, COMPOSTO POR UMA MATRIZ, UM CARBONO E UMA PROTEÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	helios	500,000	49,4664	24.733,20
157	PEN DRIVE 4GB	UN	kingston	80,000	23,9625	1.917,00
158	PEN DRIVER 8 gb	UN	kingston	84,000	33,5476	2.818,00
173	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE EM ACRILICO	UN	cis	93,000	12,4719	1.159,89
174	PRANCHETA EM ACRILICO A4	UN	cis	239,000	11,5126	2.751,51
176	REGUA 30 Cm, PLASTICO	UN	cis	1.138,000	0,5372	611,33
177	SUORTE P/ FITA ADESIVA 12mm - grande	UN	delo	69,000	16,5014	1.138,60
184	TNT - VARIAS CORES - ROLO 1,40 X 50M	UN	santafteh	323,000	71,9648	23.244,63
185	TRANSFERIDOR 360- profissional	UN	cis	304,000	0,9767	296,92

Fornecedor: 10556 - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	BOBINA DE PAPEL BRANCO PARA PLOTTER 75G, ROLO 914MM X 100M, TUBETE DE 2 POLEGADAS	UN	VR	71,000	78,8458	5.598,05
15	BOBINA DE PAPEL PARA FAX	UN	ALL FORM	53,000	8,6500	458,45
16	BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT NATURAL 80G, 60CM X 150M	UN	SAMPA	74,000	59,1344	4.375,95
17	BOBINA P/ MAQUINA DE CALCULAR 57MM X 30M, 1 VIA, COM 30 UNIDADES	CX	SILFER	4,000	39,5000	158,00
27	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 200fls 1/4	UN	PANAMERICA	1.090,000	8,0127	8.733,83
28	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96fls 1/4	UN	PANAMERICA	89,000	2,8521	253,84
29	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, DIMENSÕES 200MM x 275MM, UNISSEX	UN	PANAMERICA	2.010,000	10,4927	21.090,33
37	CANETA HIDROCOR GRANDE, 12 CORES	UN	LEO E LEO	134,000	9,5698	1.282,35
38	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA TINTA A BASE D'AGUA	UN	MASTER	284,000	1,7002	482,86
39	CANETA P/ CD - ponta média 2.0mm	UN	MAXPRINT	277,000	3,0604	847,73
87	FITA DE NYLON PARA MÁQUINA DE CALCULAR 13MM X 4M, SHARP, OLIVETTI, GENERAL, ELGIN, ETC.	UN	MASTER	14,000	3,4000	47,60
89	FITA P/ IMPRESSORA EPSON - LX 300	UN	MASTER	35,000	8,5500	299,25
148	PASTA AZ C/ FERRAGEM DE ALTA PRECISÃO E ETIQUETA P/ IDENTIFICAÇÃO, LOMBO ESTREITO A4, PRETA	UN	FRAMA	245,000	17,2768	4.232,82
149	PASTA AZ C/ FERRAGEM DE ALTA PRECISÃO E ETIQUETA P/ IDENTIFICAÇÃO, LOMBO LARGO A4, PRETA	UN	FRAMA	304,000	17,2769	5.252,18
163	PINCEL ATÔMICO GRANDE - VÁRIAS CORES, PONTA CHANFRADA	UN	JAPAM	365,000	2,8953	1.056,78
164	PINCEL ATÔMICO GRANDE - VÁRIAS CORES, PONTA REDONDA	UN	JOCAR	374,000	2,8953	1.082,84
167	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (varias cores)	UN	MASTER	345,000	4,7607	1.642,44

Fornecedor: 10704 - CELIA REGINA W SANI ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARENTE. Pct 1 kg	UN	make+	185,000	32,9903	6.103,20
12	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA SEMI TRANSPARENTE. Pct 1 kg	UN	make+	20,000	32,9902	659,80
13	BLOCO MILIMETRADO BRANCO A4 - 50 FOLHAS	UN	canson	201,000	7,4603	1.499,52
18	BOLA DE ISOPOR 25mm	UN	styrocort	350,000	0,4314	150,98
19	BOLA DE ISOPOR 35mm	UN	styrocort	350,000	0,5097	178,40
20	BOLA DE ISOPOR 50mm	UN	styrocort	350,000	0,6175	216,13
21	BOLA DE ISOPOR 75mm	UN	styrocort	350,000	0,6273	219,56
22	BORRACHA BRANCA NR 40	UN	zaap	3.328,000	0,4639	1.543,70
43	CARTOLINA - cores variadas	UN	reipel	1.880,000	0,4726	888,55
55	COLCHETE n.10 - C/ 72un	CX	bacchi	113,000	6,7187	759,21
62	ELASTICO CHATO BRANCO nº 12 - 10 metros	UN	casa bush	320,000	7,7434	2.477,90
80	FIO DE BARBANTE Nº 3 - rolo	UN	piratinga	252,000	7,7532	1.953,81
85	FITA CETIM 15mm x 50m - varias cores (rolo)	UN	casa bush	324,000	38,8435	12.585,29
90	FOLHAS C/ PAUTA	UN	credeal	2.600,000	0,0798	207,48
101	GRAMPO 106/6 c/ 3.500 un	CX	jocar	87,000	13,7536	1.196,56
102	GRAMPO 23/10- c/ 5000	CX	jocar	75,000	3,9183	293,87
103	GRAMPO 24x10 c/ 5.000	CX	jocar	83,000	3,9183	325,22
104	GRAMPO 26/6 C/ 5.000	CX	jocar	200,000	3,9183	783,66
105	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE COMPENSADO	CX	dutra	76,000	5,8775	446,69
106	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM PARA 200 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. (ROMEU E JULIETA)	UN	bacchi	128,000	8,6438	1.106,41
107	INDICE AZ 6x9	UN	acrimet	31,000	19,1630	594,05
108	INDICE AZ 7x10	UN	acrimet	26,000	20,1326	523,45
109	LAPIS DE COR GRANDE C 12	CX	leo e leo	625,000	6,7453	4.215,81
110	LAPIS PRETO HB, nº 2 - 144 unidades	CX	leo e leo	122,000	48,2991	5.892,49
120	MOLA ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO Nº 12	UN	mares	360,000	0,1800	64,80
121	MOLA ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO Nº 14	UN	mares	500,000	0,1800	90,00
122	MOLA ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO Nº 17	UN	mares	500,000	0,1800	90,00
123	MOLA ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO Nº 09	UN	mares	460,000	0,1800	82,80
126	PAPEL CAMURÇA (varias cores)	UN	vmp	830,000	0,7188	596,60
128	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	UN	reipel	710,000	0,9650	685,15
129	PAPEL CELOFANE	UN	vmp	640,000	0,9650	617,60
132	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UN	vmp	630,000	0,8370	527,31
133	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS	UN	vmp	640,000	0,5711	365,50
134	PAPEL DUPLA FACE cores variadas	UN	reipel	640,000	0,8665	554,56
136	PAPEL LAMINADO - várias cores	UN	reipel	570,000	1,0142	578,09
140	PAPEL LINHO A4 210x297 mm cx c/ 50 fls 180gr/m2	UN	vmp	46,000	29,5106	1.357,49
142	PAPEL ONDULADO	UN	vmp	615,000	1,1619	714,57
146	PAPEL VERGE (varias cores)	UN	filipaper	1.040,000	0,6696	696,38
147	PAPEL VERGÊ GRANITO (várias cores)	UN	filipaper	240,000	0,6696	160,70
155	PASTA SUSPENSA C/ VISOR E ETIQUETAS - CX C/ 25 UN	CX	frama	533,000	39,4460	21.024,72
170	PLACA DE ISOPOR 10mm	UN	styrocort	280,000	2,9210	817,88
171	PLACA DE ISOPOR 15mm	UN	styrocort	293,000	3,9012	1.143,05
186	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA SUSPENSA, cx c/ 50 un	CX	bacchi	140,000	8,5476	1.196,66

Fornecedor: 10735 - JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - JLM						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALCOOL LIQUIDO 96% PARA MIMÉOGRAFO - LITRO	LT	FLOPS	103,000	7,2223	743,90
5	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA	CX	NEW	91,000	4,2290	384,84
6	ALFINETE S/ CABEÇA	CX	NEW	87,000	3,4051	296,24
23	CADERNO BROCHURA 48 fl	UN	PANAMERICA	3.070,000	0,7537	2.313,76
24	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS	UN	PANAMERICA	3.175,000	1,8940	6.013,45
25	CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA, HORIZONTAL, 40 FOLHAS, DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 20 X 14, CAPA FLEXÍVEL, UNISSEX	UN	PANAMERICA	3.100,000	1,1596	3.594,76
26	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL HORIZONTAL (GRANDE), CAPA SIMPLES, 48 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 27,5x21x1,1 CM, UNISSEX	UN	PANAMERICA	3.100,000	3,6913	11.443,03

Fornecedor: 10735 - JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - JLM						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	CLIPS n.3/0 - 500gr	CX	NEW	145,000	13,3283	1.932,60
47	CLIPS n.6/0 - 500gr	CX	NEW	178,000	13,3282	2.372,42
48	CLIPS nº 10, 500gr	UN	NEW	141,000	13,3282	1.879,28
49	CLIPS Nº4 PEQUENP DE METAL	CX	NEW	165,000	13,3282	2.199,15
50	CLIPS Nº8 GRANDE DE METAL	CX	NEW	140,000	13,3282	1.865,95
56	CORRETIVO EM FITA 6MX5MM	UN	MAKE	328,000	6,6263	2.173,41
57	CORRETIVO LÍQUIDO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE COBERTURA	UN	RADEX	428,000	2,4897	1.065,59
64	ENVELOPE A4 BRANCO	UN	REIPEL	4.160,000	0,2755	1.145,89
65	ENVELOPE AMARELO GRANDE	UN	REIPEL	1.885,000	0,2279	429,59
66	ENVELOPE AMARELO MEDIO	UN	REIPEL	1.900,000	0,1804	342,76
67	ENVELOPE AMARELO PEQUENO	UN	REIPEL	800,000	0,1330	106,40
68	ENVELOPE BRANCO MEDIO	UN	REIPEL	2.540,000	0,1804	458,22
69	ENVELOPE BRANCO PEQ.	UN	REIPEL	2.000,000	0,1330	266,00
70	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	UN	REIPEL	2.000,000	0,0855	171,00
71	ENVELOPE SACO OURO - 80G, 200X 280mm	UN	REIPEL	650,000	0,2279	148,14
74	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 32,83x104,5mm cx c/ 25 un	UN	INFORMS	214,000	28,7590	6.154,43
75	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 38x99mm cx c/ 25 un	UN	INFORMS	219,000	28,7591	6.298,24
76	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 70x20mm cx c/ 25 un	UN	INFORMS	282,000	33,6501	9.489,33
81	FITA ADESIVA 12mm X 30m	UN	FSP	506,000	1,9180	970,49
82	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30 M	UN	FITASA	310,000	5,6561	1.753,39
83	FITA ADESIVA LARGURA 24MM X 50M	UN	FSP	349,000	3,0335	1.058,69
84	FITA ADESIVA LARGURA 48MM X 50M	UN	FSP	403,000	3,7381	1.506,45
86	FITA CREPE 24x50 - Rolo	UN	FITASA	360,000	6,6151	2.381,44
88	FITA P/ EMPACOTAMENTO KRAFT	UN	FITASA	173,000	4,7950	829,54
93	GIZ BRANCO (GRANDE)	CX	MARACANA	230,000	1,7093	393,14
94	GIZ COLORIDO	CX	MARACANA	115,000	2,5640	294,86
113	LIVRO ARA C/100fls	UN	PAG BRASIL	87,000	9,7867	851,44
115	LIVRO ÍNDICE	UN	SAO DOMING	6,000	9,7866	58,72
116	LIVRO PONTO 100 fls	UN	SAO DOMING	113,000	13,2119	1.492,94
117	LIVRO PROTOCOLO C/50 FLS	UN	SAO DOMING	89,000	8,8079	783,90
150	PASTA DE PAPELÃO, COM ELASTICO, SEM GRAMPO - varias cores	UN	COLLORPRE:	605,000	2,3996	1.451,76
151	PASTA PAPELÃO AMARELA OU AZUL C/ GRAMPO	UN	COLLORPRE:	615,000	2,8307	1.740,88
152	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO TAM. A4 CORES VARIADAS	UN	ALAPLAST	735,000	2,3997	1.763,78
153	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO, 55mm - varias cores	UN	COLLORPRE:	525,000	5,7593	3.023,63
154	PASTA SANFONADA tam. duplicata c/ 12 divisorias	UN	ACP	11,000	15,3581	168,94
156	PASTA TRANSPARENTE C/ TRILHO	UN	ALAPLAST	340,000	2,1059	716,01
159	PERCEVEJO cx c/ 100 un	CX	JOCAR	87,000	2,9186	253,92

Fornecedor: 10825 - BOZZANO E BOZZANO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ALMOFADA MÉDIA PARA CARIMBO - TINTA AZUL OU PRETA nº 3	UN	CARBRINK	100,000	5,4520	545,20
8	APONTADOR - POTE C/ 35 UN	UN	LEO E LEO	56,000	45,5973	2.553,45
9	APONTADOR C/ DEPOSITO - Boa qualidade	UN	LEO E LEO	402,000	1,5959	641,55
32	CALCULADORA PORTATIL DE MESA, boa qualidade	UN	BRW	177,000	14,3955	2.548,00
58	CORTADOR DE ISOPOR	UN	PIROCORT	35,000	85,7495	3.001,23
59	CREME ESPECIAL P/ MANUSEIO DE PAPEIS (molha dedo)	UN	CARBRINK	178,000	3,0674	546,00
73	ESTILETE - largo	UN	JOCAR	111,000	2,6847	298,00
97	GRAFITE 0,5 mm c 24 minas	UN	LEO E LEO	194,000	1,8973	368,08
98	GRAFITE 0,7mm c/ 24 minas	UN	LEO E LEO	225,000	1,8974	426,92
99	GRAMPEADOR 26/6 - grande - otima qualidade	UN	JOCAR	268,000	16,3097	4.371,00
100	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100FLS.	UN	JOCAR	127,000	67,1575	8.529,00
111	LAPISEIRA 0,5, de boa qualidade	UN	LEO E LEO	172,000	2,8784	495,08
112	LAPISEIRA 0,7, de boa qualidade	UN	LEO E LEO	165,000	2,8783	474,92
118	MARCADORES DE PÁGINAS AUTOADESIVAS 125 FOLHAS, COM 5 BLOCOS COLORIDOS	UN	EMBALANDO	112,000	7,8508	879,29
124	PALITO CHURRASQUINHO C/ 100	PCT	ESTILO	121,000	4,0736	492,90

Fornecedor: 10825 - BOZZANO E BOZZANO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
125	PALITO DE PICOLÉ - c/100	PCT	ESTILO	121,000	4,0256	487,10
137	PAPEL LEMBRETE AUTO-ADESIVO, 38x50mm, com 100 fls, c/ 04 unidades	UN	JOCAR	246,000	2,8723	706,59
138	PAPEL LEMBRETE AUTO-ADESIVO, 76x102mm, com 100 fls	UN	JOCAR	329,000	2,8723	944,99
139	PAPEL LEMBRETE AUTO-ADESIVO, 76x76mm, com 100 fls	UN	JOCAR	367,000	2,8723	1.054,13
160	PERFURADOR GRANDE P/ NO MÍNIMO 100 FLS DE PAPEL	UN	CAVIA	53,000	68,5296	3.632,07
161	PERFURADOR MÉDIO P/ NO MÍN 30 FLS DE PAPEL	UN	JOCAR	68,000	34,2648	2.330,01
162	PERFURADOR PEQUENO P/ NO MÍN. 5 FLS. DE PAPEL	UN	JOCAR	48,000	8,8109	422,92
168	PISTOLA COLA QUENTE - grande, profissional, boa qualidade	UN	JOCAR	121,000	28,5832	3.458,57
169	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN	JOCAR	187,000	18,1027	3.385,20
175	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO (varias cores)	UN	JOCAR	83,000	5,7590	478,00
178	TESOURA GRANDE DE PICOTAR	UN	MASTERPAP/	59,000	37,4364	2.208,75
179	TESOURA GRANDE MULTIUSO 7" (excelente qualidade)	UN	JOCAR	135,000	14,0386	1.895,21
180	TESOURA MÉDIA 5" (excelente qualidade)	UN	JOCAR	133,000	8,4232	1.120,29
181	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UN	JOCAR	252,000	2,7609	695,75
183	TINTA P/ CARIMBO - azul ou preta	UN	CARBRINK	200,000	5,7590	1.151,80

Fornecedor: 11012 - KLEBER MACHADO E CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGENDA DIÁRIA, CAPA DURA, PRETA, ANUAL	UN	MASTERPRIN	96,000	19,4733	1.869,44
3	AGENDA DE TELEFONE	UN	KAZ	65,000	11,5470	750,56
10	BALAO COLORIDO N 7 - 50 UNIDADES	UN	ART LATEX	510,000	9,6655	4.929,40
30	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO	UN	FRAMA	1.970,000	2,3638	4.656,64
31	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA	UN	ALAPLAST	717,000	5,3185	3.813,36
40	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA A4	UN	KAZ	1.542,000	0,5211	803,48
41	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE A4	UN	KAZ	1.565,000	0,5310	831,02
44	CD regravável	UN	ELGIN	275,000	3,2924	905,40
45	CD VIRGEM	UN	MAXPRINT	1.134,000	0,9684	1.098,17
60	DVD VIRGEM	UN	MAXPRINT	954,000	1,4428	1.376,43
61	ELÁSTICO AMARELO LÁTEX Nº 18, EMBALAGEM CONTENDO 100 GR	UN	MAMUTH	94,000	2,9192	274,40
63	EMBALAGEM PLÁSTICA P/ PROTOCOLO - A4	UN	DAC	940,000	0,1377	129,44
78	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL (TIPO BORBOLETA)	UN	MAPED	107,000	3,1820	340,47
79	EXTRATOR DE GRAMOS EM METAL	UN	CAVIA	183,000	2,7843	509,53
96	GLITER PVC 500G - VÁRIAS CORES	UN	REAL SEDA	84,000	19,5262	1.640,20
141	PAPEL OFICIO 2 - resma c/ 500 folhas	UN	CHAMEX	665,000	22,5615	15.003,39
143	PAPEL SULFITE A3, 297 X 420, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 5 PACOTES	CX	CHAMEX	8,000	206,8955	1.655,16
144	PAPEL SULFITE A4 75GR C/ 100FLS. AZUL	UN	CHAMEX	522,000	4,1379	2.159,98
145	PAPEL SULFITE A4 75GR C/ 500FLS. BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS	CX	NOBILY	524,000	167,3883	87.711,47
172	PLASTICO P CRACHÁ	UN	ACP	900,000	0,9734	876,06

Fornecedor: 12270 - Sione Maria Geremias Schaefer						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACRIPUF - 35ml	UN	ACRILEX	435,000	3,4373	1.495,22
33	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL - excelente qualidade	CX	BIC	69,000	31,6590	2.184,47
34	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA - excelente qualidade	CX	BIC	87,000	31,6590	2.754,33
35	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL VERDE - excelente qualidade	CX	BIC	28,000	31,6590	886,45
36	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL VERMELHA- excelente qualidade	CX	BIC	33,000	31,6590	1.044,75
51	COLA BASTÃO - 9 gr	UN	LYKE	804,000	1,4731	1.184,37
52	COLA BRANCA - 1KG	UN	SM	235,000	13,2583	3.115,70
53	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 110g	UN	SM	2.159,000	2,8481	6.149,05
54	COLA GLITER - 35gr	UN	ACRILEX	680,000	1,9642	1.335,66
95	GIZAO CERA C/12	CX	LYKE	237,000	3,4989	829,23
114	LIVRO DE HISTORINHA	UN	TD	510,000	1,5990	815,49
119	MASSA DE MODELAR	CX	ACRILEX	1.540,000	2,7992	4.310,77

Fornecedor: 12270 - Sione Maria Geremias Schaefer						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
165	PINCEL P PINTURA, CHATO Nº 10	UN	CASTELO	150,000	2,4946	374,19
166	PINCEL P PINTURA, CHATO Nº 12	UN	CASTELO	150,000	2,6943	404,15
182	TINTA GUACHE (POTE 500 GR) COR VARIADA	UN	ACRILEX	560,000	6,9851	3.911,66

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto, 13 de Julho de 2016.

Vanio Forster
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	CNPJ: 15.267.298/0001-78	_____
BOZZANO E BOZZANO LTDA	CNPJ: 85.323.392/0001-82	_____
CELIA REGINA W SANI ME	CNPJ: 04.195.853/0001-87	_____
IDEAL CENTER COM DE PROD DE HIG PESSOAL LTDA	CNPJ: 08.811.393/0001-25	_____
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA ME	CNPJ: 04.586.694/0001-41	_____
JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - JLM	CNPJ: 13.965.228/0001-68	_____
KLEBER MACHADO E CIA LTDA	CNPJ: 11.118.645/0001-40	_____
Maxi Moveis e Papelaria LTDA - ME	CNPJ: 23.518.341/0001-59	_____
MICROLAGES INFORMÁTICA LTDA EPP	CNPJ: 06.040.884/0001-94	_____
PONTE ALTA COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME	CNPJ: 10.710.270/0001-40	_____
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	CNPJ: 21.304.312/0001-69	_____
Sione Maria Geremias Schaefer	CNPJ: 17.572.035/0001-06	_____